



Programa Incluir

O que é?

O Programa Incluir representa um compromisso com as famílias que não participam do processo de desenvolvimento capixaba, que vivenciam situações de pobreza e vulnerabilidades, que merecem atenção e prioridade na adoção de medidas que possibilitem mudanças nas suas condições de vida e levem à sua inclusão socioproductiva, em prol de uma vida mais digna e igualitária.

Quem pode utilizar este serviço?

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – O usuário é encaminhado ou pode espontaneamente dirigir-se ao CRAS e solicitar o serviço/cadastro;

Etapa 2 – É realizado um estudo social pela equipe;

Etapa 3 – Acompanhamento pela equipe.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos:

Telefone (28) 3300-0102 / E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br

Endereço do CRAS: Rua José Silveira Domingues, Campo de Aviação, Alegre – Espírito Santo, 29500-000.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>



Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.